

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 347/92 - Reautuado em 07-04-94
INTERESSADA : Suzana Abrunhosa
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Jahu
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 442/94 - CETG - "D" APROVADO EM 15-06-94
COMUNICADO AO PLENO EM 13-07-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Jahu indica Suzana Abrunhosa para lecionar, a partir de 25-02-94, a disciplina "Literatura Portuguesa".

1.2 APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Suzana Abrunhosa para lecionar "Literatura Portuguesa" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 09 de junho de 1994.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

PROCESSO CEE Nº 347/92

PARECER CEE Nº 442/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney, Ribeiro Daher, Roberto Moreira, João Cardoso Palma Filho, Raphaela Carrozzo Scardua, Henrique Gamba e Frances Guiomar Rava Alves.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1994.

***a) Cons. Henrique Gamba
no exercício da Presidência - CETG***